

-----**ATA N.º 09/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 10 DE MAIO DE 2021** -----

----- No dia dez de maio do ano dois mil e vinte e um, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida, o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes e a Senhora Vereadora Tânia Filipa Cardoso Melo. O Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro esteve ausente em reuniões inadiáveis de serviço. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: -----

1) Interveio o Senhor Vice-Presidente para informar que a Senhora Vereadora Tânia Melo estava presente em substituição do Senhor Presidente, em virtude da impossibilidade do Senhor Vereador Júlio Penetra estar presente. -----

2) Voltou a intervir o Senhor Vice-Presidente para informar: -----

>> Felicitações -----

O IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação anunciou as 2865 **PME Excelência 2020**, onde identificamos seis empresas do Município de Mealhada. -----

Trata-se de um selo de reputação que permite às empresas relacionarem-se com a sua

envolvente – fornecedores, clientes, sistema financeiro e autoridades nacionais e regionais – numa base de confiança facilitadora do desenvolvimento dos seus negócios. Para empresas exportadoras e com ambição internacional, o estatuto PME Excelência é particularmente relevante, constituindo um factor de diferenciação e uma garantia da solidez e idoneidade das empresas. -----

As PME Excelência evidenciam níveis superiores de solidez, registando na Edição PME Líder 2020 um crescimento em todos os rácios face à edição anterior. A autonomia financeira alcançada foi de 62,5% e a rendibilidade do capital próprio 23,8%. Os indicadores Ebitda/volume de negócios e Ebitda/activo registaram 18,5% e 22,1%, respectivamente. -----

Proponho o envio de uma carta de felicitações em nome do Executivo Municipal às seguintes empresas: -----

- Certoma - Comércio Técnico de Máquinas, Lda. -----
- Churrarocha, Lda. -----
- Maria Manuela Santos Luxo, Unipessoal Lda. -----
- Maxividro - Transformadores e Distribuidores de Vidro, S.A. -----
- Rei dos Leitões - Restaurantes, Lda. -----
- Transbolho - Transportes de Mercadorias, Lda. -----

>> Informo que a nossa conterrânea Cláudia Emanuel, autora da obra “Azulejos de Jorge Rey Colaço que decoram o Palácio da Justiça de Coimbra”, conquistou o “Prémio Monografia em História de Arte”, no âmbito do Projeto “SOS Azulejo”. -----

Para além da obra “Azulejos de Jorge Rey Colaço que decoram o Palácio da Justiça de Coimbra” publicada em 2019, Cláudia Emanuel conta, no seu currículo, com outra obra publicada, em 2015, intitulada “Artes decorativas nas fachadas da arquitetura bairradina” e escreveu em coautoria a obra “Estação de S. Bento Marques da Silva”, onde teve a seu cargo o capítulo “Jorge Colaço, O pintor de S. Bento”. -----

Proponho o envio de uma carta de felicitações, pela conquista deste prémio. -----

>> A 9 de Maio de 1921 foi fundada a **Sociedade Cultural e Recreativa Filarmónica Pampilhosense, pelo que ontem completou os seus 101 anos**. A pandemia impediu-nos de comemorar o centenário desta coletividade com a dignidade que merecia, pelo que proponho o envio de uma carta de felicitações em nome do executivo municipal, como forma de incentivo de

continuarem o seu trabalho de formação musical dos mais novos e promoção da nossa cultura e identidade. -----

>> **Resultado do CI Leitura** - No âmbito da Fase Intermunicipal da Região de Coimbra, da 14.ª edição do Concurso Nacional de Leitura, informo que os concorrentes apurados para a fase final do Concurso Nacional de Leitura, que decorrerá em Oeiras, no dia 5 de junho, são os seguintes: -

1º CEB -----

Gabriela Rodrigues – Município de Mortágua -----

Mariana Costa – Município de Condeixa -----

2º CEB -----

Elvira Silva – Município de Oliveira do Hospital -----

Matilde Castanheira – Município de Mortágua -----

3º CEB -----

Júlia Mendonça – Município de Coimbra -----

Maria da Luz da Cruz – Município de Mealhada -----

Secundário -----

Beatriz Diogo – Município de Condeixa -----

João Pimentel – Município de Soure -----

Parabenizo todos os participantes, bem como a organização do concurso que esteve a cargo da Biblioteca Municipal de Mealhada e proponho o envio de uma carta de felicitações à Maria da Luz da Cruz, como forma de incentivo e motivação acrescida para a fase final do concurso. -----

>> Informo que o Imortal **Basket de Albufeira** vai estagiar no Luso de hoje até domingo, no âmbito das meias finais da Liga Placard de Basquetebol. Jogaram na sexta-feira e no domingo com o Futebol Clube do Porto, mas o Luso foi o ‘quartel general’. -----

>> Condolências -----

Informo que no passado dia 3 de Maio de 2021, tomamos conhecimento da morte prematura do Sr. Presidente da Câmara de Torres Vedras, Carlos Bernardes, com quem o Município de Mealhada tinha relações de proximidade, fruto do trabalho da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, Rede das Invasões Francesas, Rede das Cidades do Carnaval da Região Centro. -----

Proponho um voto de pesar e o envio de uma carta de condolências, dirigida ao Município de

Torres Vedras, manifestando a nossa solidariedade e endereçando as mais sentidas condolências à família de Carlos Bernardes, aos seus amigos, ao Executivo da Câmara Municipal de Torres Vedras e a toda a população torreense. -----

>> Trail Trilhos Luso Bussaco -----

Após ter sido adiada por duas vezes, devido à pandemia, realizou-se ontem a 3ª edição do Trail Trilhos Luso Bussaco, etapa da Taça de Portugal de Trail. -----

As regras a cumprir e impostas pelas autoridades de saúde foram muitas, o que implicou um elevado grau de exigência para a realização da prova. -----

Apesar das condições atmosféricas adversas, participaram cerca de 600 atletas, oriundos de vários pontos do país. Parabéns para a organização e a todos os intervenientes que tornaram possível a realização de mais este evento. -----

3) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar a razão pela qual o autocarro adquirido pela Junta de Freguesia de Barcouço, o qual teve o apoio da Câmara Municipal, continua sem uso e sem inspeção. O Senhor Vice-Presidente disse que teria de solicitar informação ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia. -----

4) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar o que se passava com as refeições escolares, uma vez que, segundo um Encarregado de Educação, algumas refeições carregadas nos cartões dos alunos foram debitadas, embora não tenha havido consumo dado o período de confinamento. O Senhor Vice-Presidente disse não ter informação sobre o assunto, referindo, no entanto, que muita gente utilizou as refeições escolares sem pagar. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: -----

A Senhora Vereadora Sónia Branquinho interveio para solicitar uma alteração à Ata n.º 08/2021, de 19/04/2021, no que se refere à saída das Senhoras Vereadoras Sara Ferreira e Sónia Branquinho no momento da discussão e votação do processo de obras da empresa Maxividro – Transformadores e Distribuidores de

Vidro, S.A.. A Senhora Vereadora disse que se ausentaram à luz do argumento apresentado pelo Senhor Vereador Hugo Silva. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que não aprovaria a alteração da Ata com a justificação da Senhora Vereadora Sónia Branquinho. O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para referir que não foram chamados para a reunião depois de se terem ausentado aquando da discussão do ponto referente à Maxividro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 07/2021 da reunião ordinária pública de 06/04/2021, após se ter procedido à respetiva leitura. -----

Mais deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Ata n.º 08/2021 da reunião ordinária de 19/04/2021, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. O Senhor Vice-Presidente usou de voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

Não participou nas votações a Senhora Vereadora Tânia Melo, por não ter estado presente nas reuniões a que respeitam (n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo). -----

O Senhor Vice-Presidente ausentou-se da reunião às 10 horas e 11 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2. FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO (MGD N.º 5860): -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para dizer que em janeiro de 2021 a Câmara Municipal entregou à Fundação Mata do Bussaco cerca de 30.000,00€ (trinta mil euros), referindo que o pedido tinha quantificação das necessidades de Tesouraria e que a Câmara optou por apoiar com um valor superior. A

Senhora Vereadora Sónia Branquinho interveio igualmente a propósito deste assunto, para referir que o Senhor Presidente justificou o reforço dizendo que seria para evitar novo pedido num curto espaço de tempo. O Senhor Vereador Hugo Silva acrescentou ainda que não é feita qualquer justificação no que respeita às necessidades de Tesouraria, embora seja de supor que as receitas não irão cobrir as despesas, referindo que, mais uma vez, estarão a dar dinheiro para a Fundação sem saber, em concreto, o que a Fundação precisa. Disse ainda o Senhor Vereador Hugo Silva que a Câmara está mais uma vez a desresponsabilizar o Estado. Interveio a Senhora Vereadora Arminda Martins para mencionar a notória diminuição de receitas da Fundação, referindo que o défice de faturação vai repercutir-se nos encargos fixos. O Senhor Vereador Hugo Silva concordou com o referido pela Senhora Vereadora Arminda Martins, mas disse faltar a parte da despesa, o que não permite retirar qualquer conclusão sobre necessidades efetivas da Fundação. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que a atribuição do subsídio estava a ser feita ao abrigo do Decreto-Lei n.º 58/2014, referindo que o novo Estatuto não retira as responsabilidades do Município no financiamento da Fundação. O Senhor Vereador disse que, mais uma vez, não discordava da Senhora Vereadora. Interveio o Senhor Vereador Nuno Canilho para frisar que apesar de se estar a atravessar uma fase de transição, os trabalhadores não deviam ser penalizados por isso. Referiu ainda que, somar ao sacrifício da instabilidade do *lay off*, uma situação de salários em atraso, é efetivamente injusto, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado é a forma que o Município tem de melhor servir estes trabalhadores e por isso o Concelho da Mealhada. -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Fundação Mata do Bussaco, e deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho aprovar a atribuição de apoio no montante de 70.000,00€ (setenta mil euros), ao abrigo do disposto na

álínea a) do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Mata do Bussaco. A Senhora Vereadora Arminda Martins, que se encontrava a presidir à reunião, usou do voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho fez a seguinte intervenção: -----

“O Município não está a fazer mais do que cumprir aquilo que é a sua obrigação nos termos do Decreto-Lei n.º 58/2014. Ainda mais no momento de pandemia e pelo facto de o turismo ser uma atividade que está agora a retomar de forma muito lenta com quebra de receita muito significativa, mas para que a Fundação Mata do Bussaco possa reabrir com qualidade é necessário manter o seu corpo operacional e técnico cujo custo está muito além daquilo que é a comparticipação do Município”. -----

O Senhor Vice-Presidente compareceu na reunião, às 10 horas e 28 minutos. -----

3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAMPILHOSA – ENVIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 – EIP (MGD N.º 5473): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Atividades do ano de 2020 da Equipa de Intervenção Permanente Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa. -----

4. JARDIM DE INFÂNCIA DR.ª ODETE ISABEL – PEDIDO DE APOIO - PORTUGAL 2020 - COMPONENTE NACIONAL (MGD N.º 4823): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para uma próxima reunião. -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

5. DESPACHO N.º 13/2021 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA Nº 4 (MGD N.º 4901): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 13/2021, de 05/05/2021, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que aprovou a Modificação Orçamental Permutativa n.º 4. -----

6. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 28/2021 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR: -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta N.º 28/2021, de 29/03/2021, apresentada pelo Inquiridor do Processo de Inquérito, de aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador Eugénio Manuel Correia Martins, e, nos termos e com os fundamentos expostos na mesma, deliberou, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com 3 votos a favor e 4 votos em branco, aplicar a sanção disciplinar de repreensão escrita. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho ausentou-se da reunião às 10 horas e 48 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

7. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 45/2021 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – BV MEALHADA E BV PAMPILHOSA (MGD N.º 4322): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 45/2021, de 21/04/2021, apresentada pela Senhora Chefe do Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 45/2021-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – BV MEALHADA E BV PAMPILHOSA -----

No âmbito do “Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da *Vespa velutina* em Portugal”, a Câmara Municipal da Mealhada tem vindo a efetuar várias ações de controlo e destruição de ninhos, bem como de toda a gestão da informação relacionada com a *Vespa velutina*, vigilância passiva, vigilância ativa, formação, divulgação e monitorização. A implementação destas ações

de prevenção e controlo da sua dispersão no território tem-nos levado ao sucesso no combate a esta espécie, registando-se nos últimos anos um decréscimo do número de ninhos reportados/intervencionados. -----

Neste contexto, considera-se premente dar continuidade a este trabalho, implementando medidas para o controlo e combate a esta espécie e testar novas metodologias que sejam eficazes e eficientes, contando com a preciosa colaboração das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Mealhada e Pampilhosa. -----

Assim, torna-se imperativo apoiar estas Associações no intenso e dispendioso combate a esta espécie. -----

Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: -----

a) Atribuir um subsídio de 1.500 € à Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Mealhada e 1.982 € à Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa. Os valores propostos diferem pelo facto da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa ter suportado as aquisições de todas as munições para o combate à vespa asiática. - Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere no sentido de atribuir os subsídios anteriormente mencionados. -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Setor, Gabriela Silva -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 45/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho compareceu na reunião às 10 horas e 50 minutos. -----

8. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 47/2021 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DA URBILUSO (MGD N.º 4899): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 47/2021, de 05/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 47/2021-----

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DA URBILUSO -----

Os proprietários do prédio da Urbiluso demonstraram vontade de alienar o prédio sito Centro do Luso, após um contacto prévio do signatário. -----

Tal prédio situado no Centro da Vila de Luso assume uma extraordinária importância no arranjo/reestruturação da vida coletiva da povoação. Assim, após a avaliação oficial do prédio, foi possível chegar a um acordo com os proprietários quanto ao preço a pagar, no valor total de 550.000€ (quinhentos e cinquenta mil euros). -----

O pagamento será feito em duas tranches: -----

- 1ª tranche em 2021, no valor de 300.000€ (trezentos mil euros); -----
- 2ª tranche em 2022 com o valor de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros). -----

A propriedade transfere-se apenas em fevereiro de 2022, aquando do último pagamento. -----

O prédio está inscrito na matriz predial urbana da Vila de Luso sob o número 959, descrita na Conservatória de Registo Predial de Mealhada sob o registo 959. Confronta a norte com Dr. José Trancho de Melo e Herdeiros de Manuel Coelho, a Sul com a Rua do Forno, a Nascente Junta de Turismo e Salvador Moura Sereno, e a Poente com a Estrada Nacional nº 336 e Rua Dr. António Francisco Dinis. -----

Mais se informa que o prédio da Junta de Turismo é agora propriedade do Município de Mealhada. -----

Existe cabimento orçamental para 2021 e 2022, conforme comprovativo em anexo. -----

De acordo com a alínea g) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere a aquisição do prédio da Urbiluso, pelo valor de 550.000€ (quinhentos e cinquenta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos acima referido. -----

Seguidamente será aberto um período de consulta pública de 60 (sessenta dias), onde a população de Luso poderá expressar qual o investimento que gostaria de ver a ser levado a cabo no espaço que agora a Câmara Municipal se propõe a adquirir. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação

“Juntos pelo Concelho da Mealhada”, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 47/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Juntos pelo Concelho da Mealhada” apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Votamos contra o processo de aquisição do prédio precisamente pela razão que está expressa no último parágrafo da Proposta n.º 47/2021, onde se refere, por outras palavras, que este edifício é adquirido sem que haja qualquer projeto ou ideia a concretizar sobre o espaço.” -----

A Senhora Vereadora Arminda Martins interveio para referir que o Senhor Vereador Hugo Silva deve achar que o Executivo Municipal é composto por pessoas de mentes vazias, porque partiram do princípio de que não havia qualquer objetivo na aquisição. -----

9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 48/2021 - PROJETO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA – CONSULTA PÚBLICA (MGD N.º 4930): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 48/2021, de 05/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 48/2021-----

PROJETO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA SEMANAL DA MEALHADA – CONSULTA PÚBLICA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, aprovou o novo regime de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, de ora em diante designado abreviadamente RJACSR, e revogou, designadamente, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, que regulava as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como a ocupação dos locais neles existentes para a exploração do comércio autorizado, e a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que estabelecia o regime jurídico da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por

feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizavam. -----

Este diploma veio regulamentar as atividades económicas do comércio, serviços e restauração e incluiu no seu âmbito de aplicação os mercados municipais, disciplinando concretamente a instalação, organização, requisitos de funcionamento, gestão, regulamento interno e o procedimento de atribuição dos espaços de venda. Concomitantemente define, entre outros, o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por feirantes, em recintos onde se realizem feiras. -----

Assim, o referido diploma determina que os mercados municipais e as feiras devem dispor de um regulamento aprovado pela respetiva Assembleia Municipal, sob proposta das Câmaras Municipais, determinando ainda que neste devem ser estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévia audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas do setor e dos consumidores. -----

Com a conclusão das obras do novo Mercado Municipal da Mealhada, torna-se necessário proceder à elaboração e aprovação do regulamento que irá reger a sua organização, funcionamento, gestão e demais regras gerais de ocupação daquele espaço. -----

O Mercado e a Feira Semanal da Mealhada são atualmente exploradas por uma entidade privada e são uma prática enraizada na população do concelho há largas décadas. De facto, os operadores económicos e os clientes, todas as semanas, deslocam-se ao Mercado para aí promoverem a sua atividade económica e se abastecerem, respetivamente. -----

Neste sentido, face à importância que este tipo de atividade desempenha no abastecimento público, justifica-se que o Município de Mealhada disponha de um instrumento que permita aos ocupantes do Mercado Municipal e da Feira Semanal da Mealhada nortear a sua atividade por um conjunto de regras e princípios, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, nomeadamente a relativa a aspetos higiossanitários e a proteção do ambiente, constituem aspetos a salvaguardar/privilegiar. -----

O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, impõe, em matéria regulamentar, que o projeto de regulamento, na sua nota justificativa fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do regulamento. -----

No presente projeto de regulamento essa ponderação pende seguramente mais para o lado dos benefícios. Efetivamente, o novo Mercado Municipal da Mealhada é um equipamento de elevada valia para a economia local. -----

Este espaço destina-se à comercialização de produtos, quer através de bancas, fixas ou amovíveis, lojas, bem como de lugares de terrado. -----

Desta feita, pretende-se que o mercado e a feira complementem a estratégia municipal de desenvolvimento do território, que tem por objetivo o incentivo ao setor primário, nomeadamente a produção agrícola e animal, bem como proporcionar a existência de circuitos curtos de comercialização. -----

Esta área comercial vem incrementar a economia local, pois permite o escoamento de excedentes para pequenos produtores e, em simultâneo, o desenvolvimento do comércio local, gerando riqueza e emprego. -----

O novo Mercado Municipal, onde se realizará também a Feira Semanal, será um espaço dinâmico, com animação e iniciativas permanentes, cumprindo um duplo objetivo, por um lado a modernização de equipamentos urbanos, por outro, a atração de novos públicos e potenciais compradores a esta nova zona comercial. -----

Atendendo ao disposto nas alíneas a), g), k) e l) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, saúde e promoção do desenvolvimento, ambiente e defesa do consumidor. -----

Ao abrigo do disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, em 17 de agosto de 2020, desencadear o início do procedimento em causa, definindo para o efeito o prazo e forma de constituição como interessados e modo de apresentação de contributos pelos interessados, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Código de Procedimento Administrativo. -----

Decorrido aquele prazo, constatou-se não ter havido a constituição de quaisquer interessados no presente procedimento. -----

Entretanto, foi elaborado pelos serviços o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal e da

Feira Semanal da Mealhada, que pretende reger a organização, funcionamento e ocupação deste equipamento municipal. -----

PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

Aprovar ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), g), k) e l) do artigo 23.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal e da Feira Semanal da Mealhada. -----

MAIS DELIBERE, submeter o referido Projeto de Regulamento a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, associações representativas do setor e dos consumidores, pelo prazo de quinze dias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação. -----

DELIBERE AINDA, submeter o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal e da Feira Semanal da Mealhada, anexo à presente proposta, a consulta pública, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por período não inferior a 30 dias, a divulgar no Diário da República. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 48/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 49/2021 - PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) – 6.º LOTE (MGD N.º 4929): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 49/2021, de 05/05/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 49/2021-----

PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) – 6.º LOTE -----

Na sequência da deliberação unânime da Câmara Municipal em 9 de dezembro de 2020, da proposta n.º 76/2020, do Sr. Presidente da Câmara sobre a ajuda complementar da Câmara

Municipal da Mealhada às micro e pequenas empresas elegíveis e beneficiárias dos programas Apoiar + e Apoiar Restauração, foi lançado aviso público para as entidades se candidatarem. ----
 Candidataram-se até ao dia 05 de Maio 50 empresas. Em reuniões anteriores aprovámos o apoio a 46 – tendo uma delas sido rejeitada, pelo facto de a empresa não ter domicílio fiscal no concelho da Mealhada –. -----

Apresentam-se, agora, mais 2 candidaturas. Há candidaturas ainda a aguardar documentação e a definição de alterações que a legislação nacional veio operar ao programa APOIAR, que virão a uma próxima reunião. Apresenta-se, ainda, o financiamento relativo ao 4.º Trimestre de 2020 e ao 1.º Trimestre de 2021 de 1 candidaturas já apoiadas no primeiro lote. Analisados os pressupostos e a documentação de apoio apresentada, propõe-se ao executivo municipal a atribuição dos seguintes montantes: -----

Designação Comercial	Escalão dimensional	NIPC	Setor de actividade	Período	
Manuel António Cadete Pereira	Micro Empresa	185094996	Restauração e similares	4.ºT20 + 1.ºT21	675,36 €
Restaurante Couceiro dos Leitões	Micro Empresa	514237686	Restauração e similares	4.ºT20 + 1.ºT21	2.286,96 €
Mundo Semelhante, Lda	Micro Empresa	514657960	Restauração e similares	4.ºT20 + 1.ºT21	15.523,73 €
<i>Total</i>					18.486,05 €

Proposta 08/21 – aprovada em 01FEV21 – 23 candidaturas - 28.523,45 €. -----

Proposta 13/21 – aprovada em 15FEV21 – 10 candidaturas - 8.841,00 €. -----

Proposta 21/21 – aprovada em 01MAR21 – 4 candidaturas - 8.096,09 €. -----

Proposta 24/21 – aprovada em 15MAR21 – 7 candidaturas - 16.392,07 €. -----

Proposta 41/21 – aprovada em 19ABR21 – 1 candidatura – 1.293,53 €. -----

Proposta 49/21 – à reunião de CMM de 10MAI21 – 2 candidatura – 18.486,05 €. -----

Total 81.632,19 €. -----

O Vereador, Nuno Castela Canilho -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho propôs que não fosse votada a atribuição do apoio à empresa Mundo Semelhante, Lda, uma vez que a mesma, apesar de ter a sua sede social no Concelho, desenvolve toda a sua atividade no Concelho de Coimbra. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 49/2021, à exceção do apoio à empresa Mundo Semelhante, Lda., com sede na Vacariça, porquanto o estabelecimento comercial está localizado no Concelho de Coimbra, onde desenvolve toda a sua atividade. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 50/2021 - DIA DO MUNICÍPIO 2021 – RECONHECIMENTO DE MÉRITO MUNICIPAL (MGD N.º 4936): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 50/2021, de 05/05/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 50/2021-----

DIA DO MUNICÍPIO 2021 – RECONHECIMENTO DE MÉRITO MUNICIPAL -----

Desde 2016 que da comemoração do Feriado Municipal tem constado a organização de sessão solene e da atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, como forma de assinalar o Dia do Município da Mealhada. -----

Não tendo sido possível realizar a referida distinção em 2020, entendemos que assinalando-se o Dia do Município em 13 de Maio próximo, importa voltar a retomar a tradição e a normalidade. Propõe-se, então, que o executivo municipal delibere atribuir a Medalha de Reconhecimento de Mérito Municipal às seguintes personalidades: -----

BEATRIZ RODRIGUES CORTESÃO -----

CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES LOPES -----

LUÍS MARTELO -----

MARIA ALEGRIA FERNANDES MARQUES -----

MARIA ANUNCIAÇÃO SILVA SANTOS COSTA -----

Nota Justificativa -----

BEATRIZ RODRIGUES CORTESÃO -----

Natural de Santa Luzia, na freguesia de Barcouço, Beatriz Rodrigues Cortesão é uma jovem harpista que, estudando no estrangeiro, tem alcançando notáveis feitos no domínio do instrumento e da música de uma forma geral. No final de junho de 2019 conquistou o 1º Prémio

ex-aequo no IV *Mark Rubin Moscow Open Harp Competition*, que se realizou na capital da Rússia. Em novembro desse mesmo ano conquistou um lugar como harpista na *European Union Youth Orchestra* (EUYO), orquestra que integra desde a primavera de 2020 e cuja posição – neste restrito grupo – renovou em 2021, tornando-se membro efetivo desta Orquestra de Jovens da União Europeia. -----

CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES LOPES -----

Natural da Antes, Capitão da Guarda Nacional Republicana, com responsabilidades de comando no Destacamento Territorial de Anadia, de que faz parte o concelho da Mealhada, o Capitão Cláudio Lopes mostrou um sentido de apoio e ajuda à Câmara Municipal da Mealhada durante a crise pandémica que importa reconhecer e agradecer. Sempre disponível ajudou na tomada de decisões estratégicas relevantes para a ação de combate à pandemia por parte do Município. -----

LUÍS MARTELO -----

Trompetista português, natural da Freguesia de Barcouço, foi galardoado com a Medalha de Bronze dos *Global Music Awards* (GMA) nos Estados Unidos, equivalente aos *grammys* para músicos independentes. Com o seu projeto a solo, intitulado “Chorando de Saudade” esteve nomeado para duas categorias: ‘Melhor solista de jazz latino’ e ‘Melhor instrumentista’. Conquistou o terceiro prémio – medalha de bronze - na categoria ‘Melhor instrumentista’ do mundo 2020. -----

MARIA ALEGRIA FERNANDES MARQUES -----

Professora Catedrática da Universidade de Coimbra, distintíssima medievalista, natural da Pampilhosa, a Professora Doutora Maria Alegria Marques tem, a par de uma carreira académica notável, servido e prestado relevantes serviços ao concelho da Mealhada. Poderiam destacar-se, para além de outros, a elaboração das obras “Pampilhosa 800 anos de História” (1986) e “Concelho de Mealhada – Terras de verde e de ouro” (Mealhada, Câmara Municipal, 2002; em colaboração). Prestou, ainda, altos serviços ao Município quando conseguiu encontrar, em 2005, a cópia sobrevivente do Foral Manuelino de Vacariça e Mealhada, de que resultou a edição fac-similada do documento, em 2006, sob a sua responsabilidade científica no estudo do diploma e tradução paleográfica. Mais recentemente, em 2017, a Professora Maria Alegria Marques apoiou a Câmara Municipal da Mealhada e a Junta de Freguesia da Pampilhosa na organização da exposição de 12 documentos medievais, escritos em pergaminho – nomeadamente o da doação,

feita por Gonçalo Randulfe e Telo Gonçalves ao Mosteiro de Lorvão, do lugar da Pampilhosa, em 1117. Exposição esta que foi o ponto alto das comemorações dos 900 anos da Pampilhosa. -----

MARIA ANUNCIÇÃO SILVA SANTOS COSTA -----

Exercendo funções como Delegada de Saúde no concelho da Mealhada, a Dr.ª Maria Anunciação Costa cumpriu as suas obrigações profissionais, durante a crise pandémica, com grande brio e profissionalismo, um notável sentido de sacrifício e resistência que importa reconhecer, elogiar e agradecer. Em condições particularmente difíceis e adversas a Delegada de Saúde da Mealhada – nunca se negando a cumprir idênticas responsabilidades noutros territórios da região – denotou uma dedicação e uma disponibilidade ímpares. Adversidades conjunturais, duvidas científicas, medos pessoais e comunitários, nada impediu a Dr.ª Maria Anunciação Costa de apoiar – na medida limite das suas capacidades – todas as pessoas, todos os doentes, todas as famílias, todas as instituições, no fundo toda a comunidade. -----

O Vereador, Nuno Castela Canilho. -----

Interveio o Senhor Vereador Nuno Canilho para informar que a entrega das Medalhas de Mérito vai decorrer numa sessão solene de homenagem aos laureados, com poucos convidados. Disse ainda o Senhor Vereador que não foi possível contactar um dos laureados por se encontrar no estrangeiro e que a Senhora Professora Doutora Maria Alegria disse não saber se poderia estar presente. O Senhor Vereador Nuno Canilho propôs ainda a inclusão do nome da Dr.ª Cláudia Emanuel dos Santos na lista de personalidades a receber a Medalha de Reconhecimento de Mérito Municipal, tendo apresentado a seguinte nota justificativa: -----

CLAUDIA EMANUEL FRANCO DOS SANTOS

Natural da Vacariça, Cláudia Emanuel é investigadora com uma obra que, pela temática em concreto, pelo impacto que esta tem tido no apoio à decisão e pelo serviço ao município interessa reconhecer e elogiar. Com formação em pintura e em cerâmica, pós graduada e mestrada em património artístico e conservação, doutorou-se pela Universidade Católica, Estudos do Património, com o desenvolvimento de investigações sobre Jorge Rey Colaço (1868-1942) autor, nomeadamente, dos azulejos evocativos que decoram o interior e o exterior do Palace Hotel do Bussaco. -----

Vencedora do “Prémio SOS Azulejo 2011” recebeu há poucos dias o Prémio Monografia em História da Arte com a obra “Os Azulejos de Jorge Rey Colaço que Decoram o Palácio da Justiça de Coimbra” (2019). No seu currículo, conta ainda com outra obra publicada, em 2015, intitulada “Artes decorativas nas fachadas da arquitetura bairradina” e escreveu em co-autoria a obra “Estação de S. Bento Marques da Silva”, onde teve a seu cargo o capítulo “Jorge Colaço, O pintor de S. Bento”. -----

Foi docente do ensino secundário e conservadora de património da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada. É, ainda, autora do livro “A construção da Igreja Paroquial da Mealhada (1966-1992)”. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva disse que votaria favoravelmente todos os nomes, com exceção da Senhora Delegada de Saúde, Dr.ª Maria Anunciação Silva Santos Costa, no qual se abstinha, devido ao facto de, numa das reuniões via Zoom, a mesma ter proferido uma série de afirmações, num aparte, que lhe desagradaram. As Senhoras Vereadoras Sara Ferreira e Sónia Branquinho, disseram que também se absteriam em solidariedade política. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 50/2021, com exceção da atribuição da Medalha de Reconhecimento de Mérito Municipal à Senhora Delegada de Saúde, Dr.ª Maria Anunciação Silva Santos Costa, relativamente à qual, os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" se abstiveram. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão do nome da Dr.ª Cláudia Emanuel dos Santos na lista de personalidades a receber a Medalha de Reconhecimento de Mérito Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 51/2021 - MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE SUSPENSÃO, A TÍTULO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO, DA NORMA DO ARTIGO 25.º REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES

DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO - PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL DO ANO DE 2021 (MGD N.º 4924): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 51/2021, de 05/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 51/2021-----

MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE SUSPENSÃO, A TÍTULO EXCECIONAL E TEMPORÁRIO, DA NORMA DO ARTIGO 25.º REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO - PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL DO ANO DE 2021 CONSIDERANDO QUE: -----

I. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a doença COVID- 19 como pandemia; -----

II. A evolução da pandemia justificou a declaração do Estado de Emergência, pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, com um âmbito limitado, de forma proporcional e adequada, tendo efeitos largamente preventivos; -----

III. O Estado de Emergência foi renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, e n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro; -----

IV. As medidas de combate ao vírus passaram, nomeadamente, pelas restrições das atividades económicas e pelo dever de recolhimento domiciliário e proibição de circulação entre concelhos;

V. Tais medidas tiveram, necessariamente, um impacto negativo na economia, com uma acentuada quebra de rendimentos nos operadores dos mais variados setores de atividade a operar no Município; -----

VI. Os constrangimentos à atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentária tiveram efeitos gravosos, porquanto os respetivos operadores foram privados da sua maior fonte de rendimentos em resultado do cancelamento de todos os eventos em que tradicionalmente marcam presença; -----

VII. Foi, entretanto, declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença

COVID-19, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, estabelecendo, entre outros, a fixação de cercas sanitárias e limites e condicionamentos à circulação; -----

VIII. Se mantém a proibição de realização de festas populares, desfiles e manifestações folclóricas e outras de idêntica natureza (Anexo I à referida Resolução); -----

IX. É da mais elementar justiça que estes operadores económicos possam desenvolver a sua atividade, noutros locais, de forma a minimizar a acentuada perda de rendimentos que tiveram e têm de suportar desde o início do estado de emergência até à atual situação de calamidade; --

POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO QUE: -----

X. O Regulamento Municipal das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário em vigor no Concelho da Mealhada (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2017), estabelece no seu artigo 25.º, que a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária, só é permitida em eventos que se venham a realizar no Município da Mealhada, designadamente, no Carnaval, Feira de Artesanato e Gastronomia, Festas anuais, entre outros, em espaços públicos ou privados de acesso público, sem prejuízo do cumprimento das condições de admissão e/ou seleção que a entidade responsável pela realização dos mesmos imponha; -----

XI. A Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Mealhada, em reunião de 21 de dezembro de 2020 e sessão de 29 de dezembro de 2021, respetivamente, aprovaram a suspensão da citada norma regulamentar com efeitos até final do mês de junho de 2021; -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

XII. Prorrogar a medida de suspensão, com efeitos imediatos, e a título excepcional e temporário, da norma do artigo 25.º do Regulamento Municipal das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário em vigor), até ao final do corrente ano de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

XIII. Permitir, no período supra referido, o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, no Concelho da Mealhada, a qual consiste na atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um carácter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou

amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias (alínea b) do artigo 3.º do citado regulamento);

XIV. Que o exercício da atividade se faça com estrita observância das instruções especificamente elaboradas pela Direção Geral de Saúde, de prevenção e controlo da infeção, nomeadamente, no que se refere à limpeza e higienização dos espaços e equipamentos, à implementação de medidas de distanciamento físico entre clientes, à obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira por parte dos comerciantes e clientes e de cumprimento, pelos mesmos, das regras de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, com disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas pelos comerciantes; -----

XV. Submeter à ratificação da Assembleia Municipal da Mealhada a deliberação tomada, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

XVI. A deliberação seja objeto de divulgação na página eletrónica do Município. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 51/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 52/2021 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - ISENÇÃO DE TAXAS – PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL DO ANO DE 2021 (MGD N.º 4931): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 52/2021, de 05/05/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 52/2021-----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - ISENÇÃO DE TAXAS – PRORROGAÇÃO ATÉ FINAL DO ANO DE 2021 -----

Considerando que: -----

I. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a doença COVID-19 como pandemia; -----

II. A evolução da pandemia justificou a declaração do Estado de Emergência, pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, com um âmbito limitado, de forma proporcional e adequada, tendo efeitos largamente preventivos; -----

III. As medidas de combate ao vírus passaram, nomeadamente, pelas restrições das atividades económicas e pelo dever de recolhimento domiciliário e proibição de circulação entre concelhos;

IV. Tais medidas tiveram, necessariamente, um impacto negativo na economia, com uma acentuada quebra de rendimentos nos operadores dos mais variados setores de atividade a operar no Município; -----

V. Foi, entretanto, declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, estabelecendo, entre outros, a fixação de cercas sanitárias e limites e condicionamentos à circulação; -----

VI. Não obstante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, ter vindo aliviar alguns dos condicionamentos e restrições vigentes durante o estado de emergência, mantêm-se ainda algumas restrições a várias atividades económicas, nomeadamente a que respeita ao atendimento no interior dos restaurantes, cafés e pastelarias, que tem como limite máximo seis pessoas por mesa no seu interior, sendo também fixado um novo limite de 10 pessoas por mesa em esplanadas; -----

VII. Se mantém igualmente a restrição quanto aos horários de funcionamento desses e outros estabelecimentos (culturais, restaurantes, cafés e pastelarias), até às 22H30 nos dias úteis, sábados, domingos e feriados; -----

VIII. As atividades de comércio a retalho não alimentar, de comércio de retalho alimentar, de prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento terão de encerrar às 21H00 durante os dias úteis e às 19H00 aos sábados, domingos e feriados; -----

IX. Nos termos do artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, económico e social (alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da citada lei); -----

X. É da competência da Câmara Municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

XI. Como formas de organização dos poderes públicos mais próximas dos cidadãos e que, por isso, têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, às autarquias locais, municípios e freguesias, é sempre, e particularmente nos momentos de crise, solicitada uma atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução; -----

XII. Importa, pois, no contexto atual, de levantamento gradual das restrições, mas em que as dificuldades dos agentes económicos perduram, manter as medidas de estímulo à atividade económica já anteriormente adotadas, que se consubstanciam na previsão de um conjunto de isenções de taxas municipais que integram o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mealhada, bem como medidas de promoção do consumo no comércio local e do investimento económico; -----

Assim, atendendo a que: -----

XIII. O Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada prevê que a Câmara Municipal possa isentar total ou parcialmente os particulares e as pessoas coletivas do pagamento de qualquer taxa prevista na Tabela, a requerimento dos interessados, nas situações previstas no artigo 22.º; -----

XIV. Decorre da alínea b) do mencionado artigo que a isenção pode ser concedida quando seja manifesto o interesse público da atividade exercida pelo requerente e se mostre inconveniente o pagamento da taxa respetiva; -----

XV. A atividade económica na área da restauração e bebidas assume, no Concelho da Mealhada, uma particular relevância, e que esta atividade tem sido das mais afetadas pelas restrições impostas pela pandemia; -----

XVI. A imposição do pagamento das taxas municipais diretamente relacionadas com o exercício da atividade não propicia, antes prejudica, a desejada retoma económica da atividade destes agentes que em muito contribuem para a sustentabilidade da economia local; -----

FACE AO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1- A isenção total das seguintes taxas municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada: -----

➤ Previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mealhada: -----

A - Ocupação da via ou do espaço público: -----

i) alínea c) do ponto 8, quadro II do Anexo I – pavilhões, quiosques ou outras construções, não incluídas nas alíneas anteriores -----

ii) alínea c) do ponto 9, quadro II do Anexo I – esplanadas -----

iii) alínea e) do ponto 9, quadro II do Anexo I - outras ocupações da via ou outro espaço público -

iiii) pontos 10 e 11, quadro II do Anexo I - mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo -----

iiii) alínea a), ponto 14, quadro V – lojas -----

B- Regime de Acesso a Atividades de Comércio, Serviços e Restauração -----

i) Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, incluindo secções acessórias - quadro XI do anexo I -----

1.1. As isenções suprarreferidas são aplicáveis aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas pelos sujeitos passivos que ocorram **até ao final do corrente ano de 2021**. -----

2- **Prorrogar a medida de suspensão, com efeitos imediatos**, e a título excecional e temporário, das normas constantes do n.º 1 do artigo 15.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º) do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Mealhada, aplicáveis à instalação de esplanadas, **até ao final do corrente ano de 2021**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

2.1. Autorizar, excecionalmente, e enquanto durarem as restrições de ocupação/lotação relativas aos estabelecimentos de restauração e bebidas, o aumento da área de ocupação das esplanadas, a requerimento do interessado, com o objetivo único de cumprimento das regras de distanciamento entre clientes, a analisar caso a caso. -----

3- **Submeter à ratificação da Assembleia Municipal da Mealhada** a deliberação de suspensão das normas regulamentares supramencionadas, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 52/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

14. REGISTO DE PAGAMENTOS (MGD N.º 4771): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados de 01 a 30 de abril de 2021, no valor total de 1.803.716,61€ (um milhão oitocentos e três mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e um cêntimos). -----

15. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB – ANO LETIVO 2021/2022 – INFORMAÇÃO N.º 96/AS/2021 (MGD N.º 4094): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 96/AS/2021, de 14/04/2021, da Técnica Superior Célia Duarte, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 96/AS/2021-----

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB – ANO LETIVO 2021/2022 -----

No âmbito dos **Auxílios Económicos** que vêm sendo atribuídos pela Câmara Municipal de Mealhada aos **alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico**, e de acordo com o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1 – Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos escolares. -----

O escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família; -----

2 – Beneficiam de auxílios económicos os alunos inseridos no 1º e 2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família; -----

3 – Verifica-se, enquanto medida de igualdade e ao nível de todos os ciclos de ensino, que os manuais escolares são gratuitos para a generalidade dos alunos; -----

4 – A Câmara Municipal de Mealhada, entidade promotora da igualdade de acesso ao ensino e atenta às dificuldades dos agregados familiares socialmente desfavorecidos, tem vindo a atribuir,

no âmbito dos auxílios económicos, apoio à aquisição de material escolar aos alunos posicionados no 1º e 2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família; -----

5 – No presente ano letivo (2020/2021), o apoio concedido pela Câmara Municipal de Mealhada aos alunos do 1º CEB foi de 30€, tratando-se de alunos posicionados no 1º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família, e de 20€ no caso dos alunos posicionados no 2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição da referida prestação familiar. -----

Proposta: -----

Face ao exposto, e no âmbito dos **Auxílios Económicos a atribuir aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico** no próximo ano letivo (**2021/2022**), considerando a manutenção do apoio atribuído pela Câmara Municipal de Mealhada para aquisição de material escolar, propõe-se, salvo melhor entendimento, o seguinte: -----

1 – Como comparticipação à aquisição de material escolar, atribuir **30€** (trinta euros) aos alunos que se encontrem, comprovadamente, posicionados no **1º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família**; -----

2 – Como comparticipação à aquisição de material escolar, atribuir **20€** (vinte euros) aos alunos que se encontrem, comprovadamente, posicionados no **2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família**; -----

3 – **Excluir** da atribuição de auxílios económicos os alunos que se encontrem, comprovadamente, posicionados no **3º escalão e seguintes de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família**; -----

4 – Os encarregados de educação deverão candidatar-se à atribuição de auxílios económicos mediante o preenchimento e entrega do **Boletim de Candidatura** relativo ao ano de 2021/2022, acompanhado de documento comprovativo (atualizado) do escalão de posicionamento para efeitos de atribuição de abono de família, emitido, em cada caso, pela entidade competente; ---

5 – As candidaturas serão rececionadas no Setor de Ação Social, entregues presencialmente ou remetidas por correio eletrónico, **entre o dia 06 de maio de 2021 e o dia 15 de julho de 2021**. --

Após o prazo definido, os encarregados de educação poderão solicitar a entrega do boletim de candidatura (considerado fora de prazo) através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal; -----

6 – Os valores e procedimentos referidos anteriormente poderão sofrer alterações se, entretanto, for publicada legislação que assim o determine. -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior de Serviço Social, Célia Duarte -----

O Senhor Vice-Presidente interveio para informar que o valor do apoio é ligeiramente superior ao que está atribuído para os escalões da Segurança Social. O Senhor Vereador Hugo Silva disse ter a informação de uma proposta adicional da Associação de Pais, e chamou a atenção para o alargamento do apoio a famílias carenciadas através de verbas escolares não utilizadas. O Senhor Vice-Presidente disse que já tinha conhecimento do documento e que já estava a preparar um conjunto de respostas para dar. O Senhor Vereador Nuno Canilho interveio para referir que é preciso ter consciência de quem realmente é carenciado, informando que o serviço de Ação Social tem trabalhado de uma forma tão abrangente, que é muito difícil existir um número muito elevado de crianças que não estejam a ser apoiadas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na Informação n.º 96/AS/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO EDIFÍCIO MUNICIPAL –PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4359): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4359 de 22/04/2021, da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 04/05/2021, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de

serviços, na modalidade de avença, de vigilância e segurança do edifício municipal” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Pedro Serafim Ramalho de Almeida, pelo preço base mensal de 800,00€ (oitocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua celebração, e vigorará pelo período de um ano. -----

O Senhor Vice-Presidente não participou na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

17. REABILITAÇÃO DO CHALET DE SANTA TEREZA - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MEALHADA E A FUNDAÇÃO MATA DO BUÇACO, F.P. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5949): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Mealhada e a Fundação Mata do Bussaco, referente à empreitada de Reabilitação do Chalet de Santa Tereza. -----

18. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA – INFORMAÇÃO N.º 018/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 3388):

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 018/2021, de 26/03/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 02/05/2021, que aprovou: -----

a) A realização dos trabalhos de suprimimento de erros do Caderno de Encargos, no valor de 4.329,25€ (quatro mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos)+IVA, conforme indicado, referente ao fornecimento e instalação de cabos que suprimam os erros de Projeto atrás indicados, nomeadamente: -----

✓ aplicação de cabos normalizados pela EDP no circuito da iluminação exterior que se alimentada diretamente no posto de Transformação existente; -----

✓ eliminação de queda de tensão excessiva em circuito de alimentação de iluminação exterior, cuja alimentação é realizada a partir do Quadro Geral da

instalação elétrica; -----

b) A realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos, no valor de 569,50€ (quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos) +IVA, conforme indicado, referente a: -----

✓ Execução de circuitos autónomos de comando de iluminação de lettering das frações A e F; -----

✓ Fornecimento e aplicação de botoneiras de alarme contra incêndios nos estabelecimentos de bebidas a criar nos edifícios dos módulos A e B; -----

c) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.º 376º do CCP, a sua execução mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos trabalhos indicados, que concretizam os trabalhos necessários para suprimir os referidos erros e omissões do Caderno de Encargos; -----

d) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de suprimento dos seguintes erros e omissões do Caderno de Encargos: -----

✓ Alteração do tipo de cabo XG(zh)-U3G4 por cabo LSVAV 4 x 16 mm², do circuito de alimentação da iluminação exterior, cuja energia vem diretamente do Posto de Transformação; -----

✓ Criação de circuitos de comando independentes da iluminação do lettering das frações A e F; -----

✓ Fornecimento e aplicação de botoneiras de alarme contra incêndios dos estabelecimentos de bebidas a criar nos edifícios dos módulos A e B; -----

e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade corresponde "...a metade do preço...", no valor de 1.161,55€ (mil cento e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) +IVA; -----

e) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de suprimento dos erros de projeto em apreço, o prazo de execução da empreitada será prorrogado em 7 (sete) dias, devendo enviar a correspondente alteração ao Plano de Trabalhos e restantes Planos associados; -----

f) Os trabalhos a menos indicados, no valor de 2.856,83€ (dois mil oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos) +IVA e nos termos e para os

efeitos do n.º1 do artigo 379.º do CCP, ordenar ao empreiteiro, mediante notificação escrita, a sua não execução; -----

g) Informar o empreiteiro que, no âmbito da proposta, deverá reforçar a caução no valor de 186,86€ (cento e oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos). -----

19. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE OMISSÃO DO CADERNO DE ENCARGOS - EXECUÇÃO DE ALÇAPÕES EM TETOS FALSOS – INFORMAÇÃO N.º 019/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 3456):

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 019/2021, de 29/03/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 22/04/2021, que aprovou: -----

a) A realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos, no valor de 2.383,44€ (dois mil trezentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos) +IVA, conforme indicado, referente à execução de alçapões nos tetos falsos; -----

b) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, a sua execução mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos trabalhos indicados, que concretiza os trabalhos necessários para executar os alçapões e que se encontram omissos no Mapa de Trabalhos e Quantidades patenteado no âmbito do procedimento concursal; -----

c) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de suprimento da omissão do Caderno de Encargos associado à execução dos alçapões nos tetos falsos e necessários às operações de manutenção dos detetores óticos de fumo, previstos sobre os tetos falsos, e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade corresponde "...a metade do preço...", no valor de 1.191,72€ (mil cento e noventa e um euros e setenta e dois cêntimos)+IVA; -----

d) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de

suprimento dos erros de projeto em apreço, não existirá qualquer prorrogação do prazo de execução da empreitada; -----

e) Informar o empreiteiro que, no âmbito da presente proposta, deverá reforçar a caução no valor de 59,59€ (cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

20. CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MEALHADA - PROPOSTA DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE OMISSÃO DO CADERNO DE ENCARGOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BOCAS DE LAVAGEM – INFORMAÇÃO N.º 024/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4127):

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 024/2021, de 15/04/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 02/05/2021, que aprovou: -----

a) A realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos, no valor de 2.919,15€ (dois mil novecentos e dezanove euros e quinze cêntimos) +IVA, conforme indicado, referente ao fornecimento e aplicação de bocas de lavagem; -----

b) Ordenar, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, a sua execução mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos trabalhos indicados, que concretiza os trabalhos necessários para fornecer e aplicar as bocas de lavagem que se encontram omissas no Mapa de Trabalhos e Quantidades patenteado no âmbito do procedimento concursal; -----

c) Informar o empreiteiro que, face ao descrito, é responsável pelos trabalhos de suprimento da omissão do Caderno de Encargos associado ao fornecimento e aplicação das bocas de lavagem previstas no Projeto de Abastecimento de Água, e que, nos termos do n.º5 do artigo 378.º do CCP, essa responsabilidade corresponde "...a metade do preço...", no valor de 1.459,58€ (mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos)+IVA; -----

d) Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos de suprimento dos erros de projeto em apreço, não existirá qualquer prorrogação

do prazo de execução da empreitada; -----

e) Informar o empreiteiro que, no âmbito da presente proposta, deverá reforçar a caução no valor de 36,49€ (trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos). ---

21. EMPREITADA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA – FASE DE ARRANQUE - ANÁLISE TÉCNICA – INFORMAÇÃO N.º 4174 (MGD N.º 4174): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4174 de 19/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da empreitada em 60 (sessenta) dias, até 30/05/2021, sendo que a referida prorrogação não pode implicar qualquer encargo ao Município, não havendo por isso qualquer direito do Consórcio de um pedido de reposição de reequilíbrio financeiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

22. PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA BAIXA – RESUMO PARECERES INTERNOS AO PROJETO DE EXECUÇÃO REMETIDO A 24/02/2021 – PARECER EDP – INFORMAÇÃO N.º 4444 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4444): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4444 de 26/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 27/04/2021, que aprovou: -----

•O Projeto de Execução da "Requalificação da Pampilhosa Baixa", sem ressalvas; -----

•Solicitar ao gabinete de projetos a entrega da versão final em papel (3

exemplares) e em CD (formato editável e formato não editável), para preparação do lançamento da empreitada de concurso público. -----

23. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA BAIXA – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO – INFORMAÇÃO N.º 4920 (MGD N.º 4920): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4920, de 05/05/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 4920-----
EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PAMPILHOSA BAIXA” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -----

1. Justificação da empreitada e fim a que se destina -----

Com a presente empreitada visa-se proceder à requalificação urbanística da Pampilhosa Baixa, englobando a execução de trabalhos ao nível das infra-estruturas viárias e das redes de drenagem de águas pluviais e residuais, bem como dos espaços livres e zonas verdes. -----

2. Fundamento para a escolha do tipo procedimento -----

Face ao preço base (3.350.000 €), determinado conforme se explicita no ponto 4 da presente informação, o procedimento a adoptar tem enquadramento na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ou seja, no concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*. -----

Com efeito, apenas para empreitadas de obras públicas de valor igual ou superior a 5.350.000 € é obrigatória a publicação de anúncio no *JOUE*. -----

Para a empreitada em apreço, propõe-se a adopção do procedimento de concurso público em detrimento do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, por se considerar

dispensável a prévia qualificação dos concorrentes, dada a natureza dos trabalhos a executar, e por ser, o concurso público, um procedimento mais célere. -----

Assim, o procedimento proposto é do tipo **concurso público sem publicação de anúncio no JOUE**, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 19.º do CCP. -----

3. Órgão competente para a decisão de contratar -----

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Mealhada, por ser o órgão competente para autorizar a respectiva despesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, e com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

4. Preço base -----

O preço base do contrato, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato é de 3.350.000 € (três milhões e trezentos e cinquenta mil euros), com inversão do sujeito passivo de IVA, dada a existência de trabalhos da rede de água. Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi determinado tendo em conta o orçamento apresentado pelo gabinete Cotefis – Gestão de Projectos, S.A., a quem foi adjudicada a elaboração do projecto de execução. De acordo com a última estimativa orçamental, o custo global da obra estima-se em 3.095.015, 11 €. -----

Deste modo, considera-se adequada e, aliás, recomendável, tendo em conta o actual estado do mercado das obras públicas (é consabido que, devido à situação pandémica, os preços dos materiais aumentaram exponencialmente e que a escassez de mão-de-obra agravou-se), a fixação do preço base em valor ligeiramente acima ao da estimativa orçamental (em cerca de 8, 24%), por forma a promover a concorrência de mercado e a evitar que o concurso venha a ficar deserto, como tem sido algo frequente nos últimos meses. -----

5. Fundamentação da não contratação por lotes -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP, as entidades adjudicantes podem prever, nas peças do procedimento, a adjudicação por lotes. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, na formação de contratos públicos de empreitadas de obras públicas de valor superior a 500.000 €, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações: -----

a) Quando as prestações a abranger pelo respectivo objecto forem, técnica ou funcionalmente, incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; -----

b) Quando, por motivos de urgência ou imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

No presente caso, propõe-se a não contratação por lotes com base nos seguintes fundamentos:

a) A divisão da empreitada em apreço por lotes causaria graves inconvenientes para esta Câmara Municipal, em termos de coordenação dos trabalhos, o que constituiria um grave prejuízo para todos os munícipes e, conseqüentemente, para o interesse público municipal, dado que a intervenção é feita na Pampilhosa Baixa, em diversos arruamentos e espaços públicos municipais. Com efeito, os trabalhos da empreitada ora proposta não deverão ser feitos em todos os arruamentos, em simultâneo, sob pena de a Pampilhosa Baixa ficar interdita à circulação de pessoas e de veículos durante 24 meses. Deste modo, a intervenção nos vários arruamentos terá de ser executada faseadamente, o que tornaria a contratação por lotes altamente ineficiente, na medida em que seria absolutamente imperativo o cumprimento escrupuloso de todos os prazos. De realçar que, ao longo da execução da obra, com a duração de 24 meses, certamente ocorrerão circunstâncias susceptíveis de atrasar bom andamento dos trabalhos, desde logo, as condições climatéricas, pelo que não é possível programar, com rigor, a data de início e de *terminus* de cada uma das fases. -----

b) Também a existência de um único empreiteiro permite assegurar uma maior uniformidade dos materiais e equipamentos, o que representa uma mais-valia para esta Câmara Municipal em futuras operações de manutenção. -----

c) De referir, ainda, que a existência de um único empreiteiro torna a gestão do contrato de empreitada indubitavelmente mais eficiente, *v.g.*, ao nível da aprovação de materiais e equipamentos, aprovação de equivalências, aprovação de subempreiteiros, o que se nos afigura de primordial importância dada a escassez de recursos humanos com que se depara esta Autarquia, a qual irá publicitar, em muito breve, a abertura de um procedimento concursal para o preenchimento de lugares de técnico superior, na área da Engenharia Civil, para a fiscalização de obras municipais, para a coordenação de segurança em obra e para a fiscalização do cumprimento dos Planos de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição. -----

Face aos motivos *supra* expostos, e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, afigura-se-nos devidamente justificada a decisão de não contratação por lotes. -----

6. Prazo de execução do contrato -----

Tendo em conta a extensão e a complexidade dos trabalhos em apreço, propõe-se que a obra seja executada no prazo máximo de **24 meses**. -----

7. Critério de adjudicação e critério de desempate -----

A adjudicação será efectuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

Em caso de empate das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qual decorrerá em acto público, com totais garantias de transparência. -----

8. Prazo de entrega das propostas -----

O prazo de entrega das propostas será de **30 (trinta) dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*. -----

9. Júri do procedimento -----

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri, sugerindo-se que tenha a seguinte constituição: -----

Membros efectivos: -----

- Dra. Cláudia Nunes, Chefe da DACT, que presidirá -----
- Eng.ª Filipa Pinto, Chefe do Sector de Águas e Saneamento -----
- Arq.ª Paula Leitão, técnica superior da DACT -----

Membros suplentes: -----

- Eng. Rui Dias, técnico superior da DACT -----
- Ana Simões, assistente técnica da DACT. -----

Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. -----

Sugere-se, ainda, a delegação no júri de competências para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP. -----

10. Gestor do contrato -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, que determina a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sugere-se a designação da presente subscritora ou de quem a substituir, nas suas faltas e impedimentos, como gestora do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto. -----

11. Caução -----

Estimando-se um preço contratual superior a 200.000 €, será exigida caução de valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato de empreitada, bem como o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

De referir ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, para reforço da caução prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento. -----

12. Contrato escrito e respectiva minuta -----

Face ao valor previsível do contrato (>15.000,00 €), e conforme resulta do disposto nos artigos 94.º a 106.º do CCP, é exigível a sua redução a escrito, devendo a respectiva minuta ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

13. Peças do procedimento -----

Tratando-se de um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *JOUE*, as peças do procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos. ----

13.1. Anúncio -----

Apresenta-se em anexo a minuta do anúncio a publicar no *Diário da República*, que obedece ao modelo constante do Anexo I à Portaria n.º 371/2017, de 14 de Dezembro, conforme estipula o n.º 1 do artigo 130.º do CCP. -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes. -----

13.2. Programa do procedimento -----

O programa do procedimento, que se apresenta em anexo, foi elaborado tendo por base o descrito na presente informação. -----

13.3. Caderno de encargos -----

O caderno de encargos (cláusulas gerais) foi elaborado nos termos da Portaria n.º 959/2008, de 21 de Agosto, prevista no artigo 46.º do CCP, que aprovou os formulários dos cadernos de encargos de empreitadas de obras públicas, no qual se especificam as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, nele se fixando os aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência que, no presente caso, é unicamente o preço. -----

O caderno de encargos contém as alterações decorrentes da publicação da Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho (qualificação profissional dos técnicos), da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho (regime jurídico da actividade de construção), bem como as resultantes das regras de contratação pública aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP, tratando-se de uma empreitada, o caderno de encargos do procedimento inclui o projecto de execução – elaborado pelo gabinete Cotefis – Gestão de Projectos, S.A. –, obedecendo ao conteúdo obrigatório previsto no Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho. -----

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do aludido artigo 43.º do CCP, o projecto de execução é acompanhado dos elementos aí referidos, com excepção dos indicados nas alíneas a) a e) do n.º 5, por não aplicáveis ao caso em apreço, porquanto a empreitada em causa visa a requalificação de arruamentos municipais e de infra-estruturas já existentes. -----

O projecto de execução foi objecto de revisão interna realizada pelos serviços municipais, conforme resulta das informações subscritas pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pinto, com as referências internas (MGD) n.ºs 4444 e 2662, as quais aqui se dão por integralmente reproduzidas, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, uma vez que se trata de obra enquadrável na classe 6 de alvará, em face do preço base fixado (3.350.000 €). -----

13.4 Pareceres legalmente exigidos -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, as peças do procedimento devem identificar todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato. -----

Sobre esta matéria, informa-se que constam das peças do procedimento os pareceres emitidos pela Infraestruturas de Portugal, S.A., pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (quanto ao projecto de condicionamento acústico) e pela E-Redes (quanto ao projecto de iluminação pública). -----

13.5. Lista completa das peças do procedimento -----

As peças do procedimento constam, dada a sua extensão, da lista apensa à presente informação.

14. Cabimento prévio -----

O preço máximo a pagar tem enquadramento orçamental, devendo ser efectuado o cabimento prévio, pela Divisão Financeira, conforme pedido de cabimento n.º 807, formulado através do SCE: -----

Rubrica GOP	Descrição	Valor s/ IVA	2021	2022	2023
0102/0701040131	Req. Urbana Pampilhosa	3.350.000€	255.000€	1.700.000€	1.395.000€

15. Proposta -----

Tendo em atenção o disposto nos pontos anteriores e uma vez emitida a informação de cabimento orçamental referida no ponto anterior, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -

a) A aprovação das peças do procedimento referidas no ponto 13.5, incluindo o projecto de execução, conforme também proposto na informação subscrita pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pinto, com a referência interna (MGD) n.º 4444; -----

b) A tomada da decisão de contratar e de realização da despesa com vista à abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *JOUE*, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, **para realização da empreitada de “Requalificação da Pampilhosa Baixa”, com preço base de 3.350.000 € e com o prazo de execução de 24 meses;** -----

c) A designação dos elementos do júri do procedimento, conforme proposto no ponto 9, delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento; -----

d) A designação da ora subscritora como gestora do contrato, conforme proposto no ponto 10.

À consideração superior, -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Juntos pelo Concelho da Mealhada”, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Informação n.º 4920. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

24. EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO LUSO” – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO – INFORMAÇÃO N.º 4540 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 4540): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 4540, de 27/04/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 02/05/2021, que aprovou: -----

- a) As peças do procedimento listadas; -----
- b) A tomada da decisão de contratar e de realização da despesa com vista à abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, para realização da empreitada de “Construção dos Balneários do Campo de Futebol Municipal do Luso”, com o preço base de 815.000€ (oitocentos e quinze mil euros) e prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; -----
- c) A designação dos elementos do júri do procedimento, conforme proposto, delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento; -----
- d) A designação da subscritora da informação ou de quem a substituir, nas suas faltas e impedimentos, como gestora do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto, conforme proposto. -----

25. PROJECTO DE EXECUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL – PROJETO EXECUÇÃO – VERSÃO ENTREGUE A 23/04/2021 – APROVAÇÃO PROJETO DE EXECUÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 4595 (MGD N.º 4595): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4595 de 29/04/2021, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e, deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho: -----

- Aprovar o projeto de execução do "Novo Edifício Municipal"; -----

- Solicitar ao gabinete de projetos Arquigrupo a entrega da versão final do projeto em formato CD e papel (3 exemplares), incluindo peças em formato editável e não editável; -----

- Elaborar as peças do procedimento para lançamento da empreitada por concurso público. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" apresentaram a seguinte declaração de voto: "Não excluindo a necessidade de um novo edifício municipal consideramos não ser nem o nosso projeto nem o timing adequado a uma obra desta dimensão." -----

26. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO – INFORMAÇÃO N.º 4927 (MGD N.º 4927): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4927, de 05/05/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 4927-----

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL" – PROCEDIMENTO DE

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO -----

1. Justificação da empreitada e fim a que se destina -----

A empreitada ora proposta tem por objecto a construção do novo edifício municipal. Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cumpre referir que o edifício dos Paços do Concelho, que data de 1895, apresenta graves deficiências a nível estrutural, pelo que terá de ser objecto de extensas obras de requalificação. Dada a extensão e tipologia de intervenção, esta apenas poderá ocorrer quando o edifício estiver devoluto [Importa salientar que, ao longo dos anos, têm sido feitas obras de conservação, por forma a minimizar as patologias existentes. Todavia estas revelam-se insuficientes para travar a degradação do edifício, situação apenas resolúvel com profundas obras de reabilitação, as quais implicam que a edificação esteja devoluta]. -----

Para além das patologias nele existentes, o edifício dos Paços do Concelho é extremamente exíguo para acolher os serviços municipais, tornando-se, assim, absolutamente essencial providenciar um novo espaço. Deste modo, com esta nova edificação pretende-se reunir, num único espaço, a grande maioria dos serviços municipais, que se encontram dispersos, procurando-se promover uma maior eficiência e eficácia dos serviços que passam a operar no mesmo edificado. -----

Com a nova edificação visa-se também melhorar as condições de trabalho dos trabalhadores do Município, para além de minimizar os custos energéticos, actualmente muito elevados. -----

Por fim, o novo edifício municipal contemplará todas as condições de acesso e circulação para pessoas com mobilidade condicionada, o que não ocorre presentemente no edifício dos Paços do Concelho. -----

2. Fundamento para a escolha do tipo procedimento -----

Face ao preço base (5.400.000 €), determinado conforme se explicita no ponto 4 da presente informação, o procedimento a adoptar está sujeito a publicidade internacional, pelo que será necessariamente aplicável um dos procedimentos previstos na alínea a) do artigo 19.º do CCP, ou seja, o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*. -----

Para a empreitada em apreço, propõe-se a adopção do procedimento de concurso público em detrimento do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, por se considerar dispensável a prévia qualificação dos concorrentes, dada a natureza dos trabalhos a executar, e por ser, o concurso público, um procedimento mais célere. -----

Assim, o procedimento proposto é do tipo **concurso público com publicação de anúncio no JOUE**, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º do CCP. -----

3. Órgão competente para a decisão de contratar -----

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Mealhada, por ser o órgão competente para autorizar a respectiva despesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, e com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

4. Preço base -----

O preço base do contrato, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato é de **5.400.000 €** (cinco milhões e quatrocentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso aplicável e no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. -----

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi determinado tendo em conta o orçamento apresentado pelo gabinete Arquigrupo – Arquitectura e Planeamento, Lda., a quem foi adjudicada a elaboração do projecto de execução. De acordo com a última estimativa orçamental, o custo global da obra estima-se em 4.997.400,02 €. -----

Deste modo, considera-se adequada e, aliás, recomendável, tendo em conta o actual estado do mercado das obras públicas (é consabido que, devido à situação pandémica, os preços dos materiais aumentaram exponencialmente e que a escassez de mão-de-obra agravou-se), a fixação do preço base em valor ligeiramente acima ao da estimativa orçamental (em cerca de 8,05%), por forma a promover a concorrência de mercado e a evitar que o concurso venha a ficar deserto, como tem sido algo frequente nos últimos meses. -----

5. Fundamentação da não contratação por lotes -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP, as entidades adjudicantes podem prever, nas peças do procedimento, a adjudicação por lotes. De acordo com o n.º 2 do mesmo

artigo, na formação de contratos públicos de empreitadas de obras públicas de valor superior a 500.000 €, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações: -----

a) Quando as prestações a abranger pelo respectivo objecto forem, técnica ou funcionalmente, incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; -----

b) Quando, por motivos de urgência ou imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

No presente caso, propõe-se a não contratação por lotes com base nos seguintes fundamentos:

a) Considera-se que os trabalhos, objecto da empreitada, são técnica e funcionalmente incidíveis, por se tratar da construção de um imóvel. Todavia, ainda que assim não se entenda, é indubitável que a separação dos trabalhos causará um grave prejuízo para o interesse público. Com efeito, deverá haver apenas uma única entidade responsável pela execução da totalidade dos trabalhos, sob pena de a gestão da empreitada ser particularmente difícil, não apenas no que respeita à repartição das responsabilidades pelos trabalhos defeituosos, como também no que respeita à gestão da sequência dos trabalhos e respectivos prazos de execução. -----

b) De referir, ainda, que a existência de um único empreiteiro torna a gestão do contrato de empreitada indubitavelmente mais eficiente, v.g., ao nível da aprovação de materiais e equipamentos, aprovação de equivalências, aprovação de subempreiteiros, o que se nos afigura de primordial importância dada a escassez de recursos humanos com que se depara esta Autarquia, a qual irá publicitar, em muito breve, a abertura de um procedimento concursal para o preenchimento de lugares de técnico superior, na área da Engenharia Civil, para a fiscalização de obras municipais, para a coordenação de segurança em obra e para a fiscalização do cumprimento dos Planos de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição. -----

Face aos motivos *supra* expostos, e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, afigura-se-nos devidamente justificada a decisão de não contratação por lotes. -----

6. Prazo de execução do contrato -----

Tendo em conta a extensão e a complexidade dos trabalhos em apreço, propõe-se que a obra seja executada no prazo máximo de **24 meses**. -----

7. Critério de adjudicação e critério de desempate -----

A adjudicação será efectuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

Em caso de empate das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qual decorrerá em acto público, com totais garantias de transparência. -----

8. Prazo de entrega das propostas -----

O prazo de entrega das propostas será de 39 dias a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia. -----

9. Júri do procedimento -----

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri, sugerindo-se que tenha a seguinte constituição: -----

Membros efectivos: -----

- Dra. Cláudia Nunes, Chefe da DACT, que presidirá -----
- Eng.ª Filipa Pinto, Chefe do Sector de Águas e Saneamento -----
- Arq.ª Paula Leitão, técnica superior da DACT -----

Membros suplentes: -----

- Eng. Rui Dias, técnico superior da DACT -----
- Ana Simões, assistente técnica da DACT. -----

Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. -----

Sugere-se, ainda, a delegação no júri de competências para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP. -----

10. Gestor do contrato -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, que determina a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sugere-se a designação da presente subscritora ou de quem a substituir, nas suas faltas e impedimentos, como gestora do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto. -----

11. Caução -----

Estimando-se um preço contratual superior a 200.000 €, será exigida caução de valor

correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato de empreitada, bem como o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

De referir ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, para reforço da caução prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento. -----

12. Contrato escrito e respectiva minuta -----

Face ao valor previsível do contrato (>15.000,00 €), e conforme resulta do disposto nos artigos 94.º a 106.º do CCP, é exigível a sua redução a escrito, devendo a respectiva minuta ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

13. Peças do procedimento -----

Tratando-se de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *JOUE*, as peças do procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos. ----

13.1. Anúncio -----

Apresenta-se, em anexo, a minuta do anúncio do concurso público, que obedece ao modelo constante do Anexo I à Portaria n.º 371/2017, de 14 de Dezembro. -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes. -----

13.2. Programa do procedimento -----

O programa do procedimento, que se apresenta em anexo, foi elaborado tendo por base o descrito na presente informação. -----

13.3. Caderno de encargos -----

O caderno de encargos (cláusulas gerais) foi elaborado nos termos da Portaria n.º 959/2008, de 21 de Agosto, prevista no artigo 46.º do CCP, que aprovou os formulários dos cadernos de encargos de empreitadas de obras públicas, no qual se especificam as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, nele se fixando os aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência que, no presente caso, é unicamente o preço. -----

O caderno de encargos contém as alterações decorrentes da publicação da Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho (qualificação profissional dos técnicos), da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho (regime

jurídico da actividade de construção), bem como as resultantes das regras de contratação pública aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP, tratando-se de uma empreitada, o caderno de encargos do procedimento inclui o projecto de execução – elaborado pelo gabinete Arquigrupo – Arquitectura e Planeamento, Lda. –, obedecendo ao conteúdo obrigatório previsto no Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho. -----

Em cumprimento do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do aludido artigo 43.º do CCP, o projecto de execução é acompanhado dos elementos aí referidos, com excepção dos indicados nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 5, por não aplicáveis ao caso em apreço. -----

O projecto de execução foi objecto de revisão interna realizada pelos serviços municipais, conforme resulta das informações subscritas pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pinto, com as referências internas (MGD) n.os 4595 e 2918, as quais aqui se dão por integralmente reproduzidas, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, uma vez que se trata de obra enquadrável na classe 7 de alvará, em face do preço base fixado (5.400.000 €). -----

13.4 Pareceres legalmente exigidos -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, as peças do procedimento devem identificar todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato. -----

Sobre esta matéria, informa-se que constam das peças do procedimento os pareceres emitidos pela ANEPC (relativo ao projecto de segurança contra incêndios), pela CCDRC (quanto ao projecto de condicionamento acústico) e pela EDP (relativo ao projecto da instalação eléctrica). -----

13.5. Lista completa das peças do procedimento -----

As peças do procedimento constam, dada a sua extensão, da lista apensa à presente informação.

14. Cabimento prévio -----

O preço máximo a pagar tem enquadramento orçamental, devendo ser efectuado o cabimento prévio, pela Divisão Financeira, conforme pedido de cabimento n.º 808, formulado através do SCE: -----

Rubrica GOP	Descrição	Valor c/ IVA	2021	2022	2023
0102/0701030104	Novo Edifício Paços Município	5.724.000 €	200.000 €	2.624.000 €	2.900.000 €

15. Proposta

Tendo em atenção o disposto nos pontos anteriores e uma vez emitida a informação de cabimento orçamental referida no ponto anterior, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -

a) A aprovação das peças do procedimento referidas no ponto 13.5, incluindo o projecto de execução, conforme também proposto na informação subscrita pela Ex.ma Sra. Eng.ª Filipa Pinto, com a referência interna (MGD) n.º 4595; -----

b) A tomada da decisão de contratar e de realização da despesa com vista à abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º do CCP, **para realização da empreitada de “Construção do Novo Edifício Municipal”, com preço base de 5.400.000 € e com o prazo de execução de 24 meses;** --

c) A designação dos elementos do júri do procedimento, conforme proposto no ponto 9, delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento; -----

d) A designação da ora subscritora como gestora do contrato, conforme proposto no ponto 10. -
À consideração superior, -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho apresentou a seguinte Declaração de Voto: “É com regozijo e grande satisfação pessoal que me encontro na condição de ser autarca no momento em que a Câmara Municipal da Mealhada aprova a abertura do concurso público para a obra de um novo edifício dos Paços do Concelho. Contentamento que gostaria de sublinhar e de, com ele, agradecer o sacrifício dos trabalhadores municipais que ao longo dos últimos anos - se calhar décadas - têm procurado dar o melhor de si em condições indignas, inseguras, ineficazes, e, se calhar, até insalubres. A eles uma palavra de reconhecimento. -----

Agradeço, também, a todos os funcionários que sofrem a frustração de, pela distância de outros serviços - e até das lideranças políticas e operacionais - na prática por situações alheias à sua vontade, se vêm impossibilitados de servir melhor. A eles uma palavra de alento e de esperança. -----

O edifício dos Paços do Concelho da Mealhada já noutras alturas suscitou acalorados debates políticos. O concelho foi criado em 1836 e em 1888 o edifício

da Câmara ardeu. A construção, e especialmente a localização, de um novo edifício foi motivo de grandes divisões. Passaram cento e trinta anos, mas não mudaram mentalidades: Por isso, agora, só se vê mais do mesmo. -----

Este edifício era em 1895, há 126 anos, amplo e moderno, capaz de albergar, para além da Câmara Municipal, outros serviços públicos. Um verdadeiro Fórum Municipal. Até 1974 o edifício dava para os serviços que havia.... com a Revolução de 1974, e especialmente com o reforço do Poder Local Democrático, a situação mudou radicalmente. Com o evoluir da situação, e o passar dos anos, promoveram-se aquisições de novos espaços. Descentralizaram-se serviços e a Câmara espalhou-se pela então vila, hoje cidade, da Mealhada. -----

Mas hoje este edifício está a ruir. Não tem condições e não garante (nem com mais obras o conseguiria fazer), sequer, aqueles preceitos que a Câmara exige aos privados. -----

No mandato de 2005-2009 foi apresentado um projeto de um novo edifício municipal - com uma localização entendível - mas com um custo previsto de 12 milhões de euros, à época, note-se! Apesar da necessidade, era exageradamente caro. Para esse projeto foram adquiridos terrenos e feitos outros projetos complementares. -----

Hoje, apresentamos a concurso um edifício sustentável, moderno, muito mais eficaz, até do ponto de vista energético. Um novo projeto que, curiosamente, e apesar dos anos que entretanto passaram, vai a concurso, hoje, por cerca de metade do preço! -----

Esta obra, este novo edifício, mudará completamente a forma de servir a população e, estou certo, haverá um incremento de eficácia e de qualidade do serviço público à população. Com a simpatia e com o zelo de sempre, mas com muito mais condições. -----

Esta é a melhor opção. Esta é a opção sustentável e eficaz energeticamente. -- Esta é uma opção financeiramente mais económica. Esta opção é urgente e cumpre a necessidade de uma solução urgente. Esta é a opção que melhor

serve a população. Esta é a opção que os servidores municipais - os trabalhadores especialmente - merecem." -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Informação n.º 4927. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

27. 1.ª ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA AUGI DA ZONA DESPORTIVA DE MEALHADA – LOTE 14 - FIM DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – INFORMAÇÃO N.º 3537/2021 (MGD N.º 3537): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração à Operação de Loteamento da AUGI da Zona Desportiva de Mealhada, nos termos previstos na Informação n.º 3537/2021, de 31/03/2021, da Técnica Superior Florbela Delgado, que se consubstancia no redimensionamento do Lote 14 com a associação da área sobrance da Operação de Loteamento da Zona Desportiva de Mealhada, que corresponde ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3396-P, com a área de 2.261,50 m2, por forma a ver traduzida a efetiva realidade material, uma vez que, durante o período de discussão pública não houve quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento por parte de particulares sobre o projeto de alteração. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

28. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

- MAXIVIDRO – TRANSFORMADORES E DISTRIBUIDORES DE VIDRO, S.A.

- Proc.º N.º 60/2021/198 -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Juntos pelo Concelho da Mealhada” pediram escusa, de acordo com o ditado para a Ata em 2018. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que este pedido é feito por algumas razões, tais como: em 2018 a empresa convidou o Executivo para um almoço na semana anterior ao assunto ser presente a Reunião de Câmara, a ausência do Senhor Presidente na discussão do ponto, a relação atual, passada ou futura com esta empresa ou qualquer outra sediada neste lote industrial, e também, porque nas últimas semanas tem havido um conjunto de telefonemas colaterais pedindo satisfação sobre a posição dos Vereadores da Coligação, situação que os deixa absolutamente arredados da possibilidade de votar assuntos sobre esta empresa. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que ninguém “*a compra com almoços e jantares*”, referindo que também não usufrui de quaisquer benefícios societários ou relações comerciais com esta ou outra empresa. A Senhora Vereadora frisou não ter recebido qualquer tipo de telefonema a perguntar qual era a sua posição quanto ao assunto em votação, e que, na sua opinião, o argumento apresentado pelo Senhor Vereador para fundamentar a escusa não é argumento. O Senhor Vereador Nuno Canilho perguntou se o Senhor Vereador Hugo Silva pensava atuar, tendo o Vereador dito que ainda não tinha ponderado tomar qualquer ação. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse ainda que se algum dos membros do Executivo Municipal se sentia coagido, os outros membros deviam ser solidários, referindo que achava que o Senhor Vereador Hugo Silva deveria atuar em conformidade com a situação que relatou. O Senhor Vice-Presidente disse considerar que as razões apresentadas para justificar a escusa não se enquadram nos motivos consagrados na lei e que são suscetíveis de colocar em causa a imparcialidade exigida na tomada da decisão, pelo que decidiu não aceitar o pedido de escusa, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal da

Mealhada. -----

A Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial fez uma breve descrição da matéria em causa e que requer decisão do órgão. ----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, de 14/04/2021, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins, Nuno Canilho e Tânia Melo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada", Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a proposta de desafetação de uma área com 1.400m², integrada no domínio público municipal, para o domínio privado do Município, porquanto, deixou de desempenhar a função de utilidade pública que justificou a sua dominialidade, condição de eficácia desta, estando satisfeitos os requisitos legais para desafetação, conforme previsto no artigo 7.º do DL 280/2007, Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, na redação atual conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

A proposta de desafetação deve ser sujeita a consulta pública, por aplicação subsidiária do disposto no CPA, pelo período de 30 (trinta) dias, com a publicação por editais nos locais de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA. -----

Decorrido o prazo de consulta pública serão ponderadas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito desta, para auxiliar e proteger a tomada de decisão; no caso contrário, a proposta de desafetação deverá ser remetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal de Mealhada que, em caso de aprovação da proposta de desafetação pela Assembleia Municipal da Mealhada, a transferência de titularidade da parcela desafetada terá caráter oneroso, e, tendo em conta os fins visados em tudo idênticos aos Princípios Gerais do

Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha – 2.ª Fase, o preço de alienação será de 14,00€ por m² (artigo 3.º). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----

Uma vez que ninguém interveio na reunião durante esse período, e, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, pelas 13 horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Vice-Presidente, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
